

ITERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025
ADESÃO Nº 06/2025
PROCESSO/SEI Nº 0053.011529.00003/2025-51
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA DREAM LTDA, INSCRITO NO CNPJ nº 23.799.842/0002-31
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM ENTREGA SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO ACRE – ITERACRE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TR.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES
DO VALOR GLOBAL: R\$ 158.995,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 206 2084 0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 E 44.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 15000100 E 17060201
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE 28 DE ABRIL DE 2025

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CAMÃRA PELA CONTRATANTE E SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA PELA CONTRATADA

SANEACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº. 031/2023
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato, cuja contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, destinados a atender às demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Aditamento tem fundamento legal na cláusula sexta do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico 0015525405 e Autorização Superior 0015457884, presente nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR BILHETE	VALOR TOTAL
Passagens aéreas nacionais e internacionais.	Unidade	108	R\$ 2.304,14	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754	203.17.512.2286.2166.0000	33.90.33.00	1501-0700/1500-0100

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
ASSINATURA: 26/05/2025.

REPRESENTANTES: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE LEANDRO ROSSY DE CARVALHO PELA CONTRATADA.

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

AVISO Nº 12/2025/JUCEAC – DAF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.709.279/0001-07, com endereço na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1569, Isaura Parente, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, Sra. NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG sob nº 1000800-4 SSP/AC e CPF/MF nº 846.614.612-15, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como o art. 75 inciso XVII § 3º da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, para a contratação dos serviços abaixo:
Contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO TIPO “MONITORAMENTO REMOTO” por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas por dia) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), instalação, configuração e manutenção do sistema nas dependências da Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de segurança patrimonial do tipo “monitoramento remoto” por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato) instalação, configuração e manutenção dos sistemas.	Unidade	01

Art. 2º Os interessados em participar do processo, deverão solicitar o formulário à Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, além do Termo de Referência, através do e-mail do setor demandante, juceac.adm@gmail.com, ou presencialmente, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS, de 07:00 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 5 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação.
Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Prazo de entrega: Até 30 dias.
Rio Branco, Ac – 27 de maio de 2025.

Francisco Carlos Martins da Rocha
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Portaria nº 079/2023